



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN**

TERMO DE REFERÊNCIA N.º03/2019

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiação e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

2. FINALIDADE

2.1 As novas bancadas móveis serão instaladas no Depósito de urnas e na sala de manutenção corretiva de urnas da Nova Sede do TRE-CE para cargas e testes das urnas eletrônicas a serem utilizadas nos períodos eleitorais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As novas bancadas móveis apresentarão maior praticidade, mobilidade e ocuparão menos espaço em relação às bancadas fixas projetadas inicialmente para a Nova Sede do TRE-CE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas:

4.1.1. Confecção e Entrega de 18(dezoito) bancadas móveis, conforme Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09:

- Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas;
- As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon soldada;
- Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas peças da estrutura metálica;

- As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme;
- As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio;
- As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas;
- As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01" para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm² e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico);
- Os cabos 2,5mm² deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada;
- Deverá ser apresentado teste de capacidade de carga suportado pelas bancadas que deverá ser de no mínimo de 350kg de cada lado da bancada e 700Kg por bancada com emissão de documentos comprobatórios da realização dos testes.

4.2. A licitante deverá oferecer no mínimo 01(hum) ano de garantia contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis;

4.3. A licitante poderá propor alterações nas especificações técnicas do projeto e dos materiais das bancadas, caso sejam necessárias à perfeita montagem, à compatibilidade de medidas, à viabilidade técnica e atendimento à capacidade de carga das bancadas, que somente serão permitidas com a devida anuência e aprovação dos gestores do contrato do TRE/CE e desde que não haja alteração no preço ofertado;

4.4. A licitante poderá agendar junto a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/CE, através dos telefones (85)3453-3753/3754, vistoria das urnas que ocuparão as bancadas objetos constantes deste termo de referência, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas;

4.5. A cotação de preços deverá utilizar o código de serviço **CATSER: 20117**.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada terá um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para confecção e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

5.2. A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE a ser definido pelo TRE-CE;

5.3. Uma amostra das bancadas deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, no prazo de até 40(quarenta) dias do recebimento da ordem de serviço, antes da confecção das demais, e caso sejam encontradas erros no cumprimento das especificações ou falhas nos materiais e/ou instalações elétricas apresentados pela empresa, será concedido um prazo de até 10 dias úteis para correções que sejam necessárias;

5.4. A aceitação, pela FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, de qualquer material ou serviço, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual do objeto contratado, respeitando-se o prazo de garantia.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

6.2. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços para confecção e instalação das bancadas móveis, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

6.3. Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o Menor Valor Global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar ao Gestor de Contrato do TRE/CE, documento certificando que o descriptivo técnico, incluindo dimensões, quantitativos e capacidade de carga, estão em conformidade com as descritas neste Termo de Referência;

7.2. Celebrar o contrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação;

7.3. Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;

- 7.4.** Indicar um funcionário para a condição de preposto, através de documento assinado por representante legal com vínculo empregatício na empresa preponente;
- 7.5.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;
- 7.7.** Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiro ou ao patrimônio do TRE/CE;
- 7.8.** Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;
- 7.9.** Fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços, os Equipamentos de Segurança Individual, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 8.2.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 8.3.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.4.** Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do Contrato;
- 8.5.** Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;
- d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

12.3. Os gestores e fiscais do contrato, deverão ser os servidores: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah
Seção de Arquitetura e Engenharia
Respondendo

Márcio Jucá Jereissati
Coordenadoria de Serviços Gerais

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração